



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP/Núcleo
de Pós-Graduação - NUPG

EDITAL Nº 061/2021 – PROPESP/NUPG/COREMU/UNICENTRO

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em conjunto com o Núcleo de Pós-Graduação e a Comissão de Residência Multiprofissional, COREMU, no uso de suas atribuições legais conforme legislação vigente,

TORNAM PÚBLICO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA INGRESSO DE ALUNOS, JUNTO AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU – ESPECIALIZAÇÃO EM PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, OFERTADO NA MODALIDADE PRESENCIAL PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ, UNICENTRO, PARA O ANO DE 2022/2023, EM CONFORMIDADE COM O PARECER 0046/2019-CEPE/UNICENTRO E COM A RESOLUÇÃO 60/2014-CEPE/UNICENTRO.

O Curso de Residência em Enfermagem em Urgência e Emergência, é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e tem características de pós-graduação, *Lato sensu*, sob forma de treinamento em serviço, com 60 (sessenta) horas semanais, destinado a enfermeiros(as), brasileiros(as) e estrangeiros(as) – **conforme item 3.5 deste edital** - formados em escolas oficiais em Cursos de Graduação reconhecidos pelo Ministério de Educação e aqueles profissionais com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital estabelece as regras destinadas à realização da seleção pública de enfermeiros(as) para a terceira oferta de vagas para o Programa de Residência em Enfermagem em Urgência e Emergência da UNICENTRO no estado do Paraná, com início no ano de 2022.

1.2 A execução da seleção será responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em conjunto com o Núcleo de Pós-Graduação da UNICENTRO e com apoio da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU, da UNICENTRO.

1.3 As regras estabelecidas no presente edital observam as normas emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), pelo disposto



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP Núcleo
de Pós-Graduação - NUPG

no parecer 0046/2019-CEPE/UNICENTRO e com a Resolução 60/2014-CEPE/UNICENTRO.

1.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo seletivo, por meio do endereço eletrônico: <http://www2.unicentro.br/especializacao/>, bem como manter atualizado o telefone e endereço informado no ato de inscrição, para fins de contato direto com o(a) candidato(a), caso necessário.

1.5 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar de sua publicação.

2. DOS CANDIDATO(A)S, DAS VAGAS E DAS BOLSAS

2.1 Estão aptos a candidatar-se as vagas ofertadas neste edital, profissionais formados em Enfermagem, que obtiveram título a partir de 2017, condição que deverá ser comprovada no ato da matrícula;

2.2 As vagas para o primeiro ano (R1) do Programa de Residência em Enfermagem em Urgência e Emergência estão abertas de acordo com o número de bolsas concedidas pelo Ministério da Saúde, para início no ano de 2022, conforme o quadro a seguir:

ESPECIALIDADE	NÚMERO DE VAGAS	DURAÇÃO / ANOS
Enfermagem em Urgência e Emergência	3 (três)	02 (dois)

2.3. O(A) residente aprovado(a) e matriculado(a) no Programa de Residência em Enfermagem em Urgência e Emergência não poderá desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da Residência (artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005), devendo, portanto, dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico do programa.

2.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e devidamente matriculados(as) receberão bolsas de estudo financiadas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Classificação Funcional Programática 10.364.1436.8628.0001 - Apoio ao Desenvolvimento da Graduação, Pós-Graduação *Stricto* e *Lato Sensu* em Áreas Estratégicas para o Sistema Único de Saúde – SUS, no valor de R\$ 3.330,43.

2.5. A concessão e o pagamento das bolsas e bonificações dependerão das resoluções e políticas praticadas pelo Ministério da Saúde.

2.6. A UNICENTRO se isenta do pagamento das bolsas aos residentes, prerrogativa esta do Ministério da Saúde, como também do oferecimento de auxílios sob qualquer natureza. O Programa de residência, em questão, não gera vínculo empregatício entre aprovados e a UNICENTRO.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP Núcleo
de Pós-Graduação - NUPG

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização do Processo, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os(as) candidatos(as) a cumprir.

3.2 A inscrição deverá ser efetuada **das 08 horas do dia 04/10/2021, às 23h59min. do dia 03/11/2021**, exclusivamente pela internet, acessando o endereço eletrônico: <https://evento.unicentro.br/site/especializacao/2022/1>

3.2.1 Estão habilitados à inscrição neste Processo Seletivo os profissionais portadores de diploma de graduação em Enfermagem, devidamente registrados, cuja obtenção do título tenha ocorrido a partir do ano de 2017.

3.2.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais) e não haverá restituição do valor de pagamento da taxa de inscrição em nenhuma hipótese.

3.3 Para realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes procedimentos:

3.3.1 Preencher a ficha de inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://evento.unicentro.br/site/especializacao/2022/1>

3.3.2 Imprimir o boleto bancário referente a taxa de inscrição, no momento do cadastro no site, e pagar em qualquer instituição bancária, até o dia **04/11/2021**. Não haverá prorrogação da data de vencimento do boleto.

3.3.3 O(A) candidato(a) deverá anexar no ato da inscrição, a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, assim como o *Curriculum vitae*, que deverá ser acompanhado de cópias dos comprovantes dos itens descritos no Anexo I, na ordem em que estão descritos. Não serão admitidos documentos que não estejam mencionados no *Curriculum vitae*, assim como não serão pontuados documentos afixados em ordem contraditória do formulário para análise *Curriculum vitae* (anexo 1).

3.3.4 Será excluído deste processo seletivo o(a) candidato(a) que, não cumprir os prazos estabelecidos neste edital e não enviar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada com o *Curriculum vitae* todo documentado.

3.3.5 Os documentos postados após o dia **03/11/2021** não serão aceitos, e a **NÃO INCLUSÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO ASSINADA** implica na exclusão do(a) candidato(a) deste processo seletivo, já a **NÃO INCLUSÃO DO CURRICULUM VITAE DOCUMENTADO**, implica na não pontuação do mesmo pelo(a) candidato(a).

3.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o(a) candidato(a), o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo(a) candidato(a), tais como: falsidade



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP Núcleo
de Pós-Graduação - NUPG

nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

3.5 Candidatos(as) Estrangeiros(as) deverão apresentar documento de identidade atualizado (certidão de nascimento) autenticado e traduzido por tradutor juramentado e visto de permanência atualizada.

3.6 Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato(a) que solicitar junto aos protocolos da UNICENTRO, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial, por meio de atestado médico constando a Classificação Internacional de Doenças (CID). A referida solicitação deverá ser protocolada impreterivelmente no ato da inscrição nos protocolos dos *Campi* Santa Cruz e CEDETEG.

3.7 (O)A candidato(a) que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá protocolar atendimento especial conforme descrito **no item 3.6**. No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

3.8 A UNICENTRO não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, não concretizadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 As inscrições que não preencherem os requisitos legais exigidos por este edital serão sumariamente indeferidas.

3.10 (O)A candidato(a) é o único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição e, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.11 O Núcleo de Pós-Graduação da UNICENTRO do Paraná será o responsável por homologar as inscrições sendo que o resultado será publicado em edital específico no dia **08/11/2021**

3.12 (Os) As candidatos(as) que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo de 1 (dia) corrido, a contar de sua publicação do edital de homologação das inscrições, para apresentar recurso, via protocolo *on line* (<https://www3.unicentro.br/protocolo/>).

3.13 O recurso de que trata o item anterior será julgado em 1 (um) dia sendo o resultado publicado conjuntamente no edital de convocação para a prova escrita.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será constituído por 2 (duas) fases.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP Núcleo
de Pós-Graduação - NUPG

4.1.1 A primeira fase (Prova Escrita) terá caráter eliminatório e consistirá em uma avaliação escrita com questões sobre conhecimentos gerais de Enfermagem e da área de saúde pública, bem como de conteúdos específicos das áreas de Enfermagem em urgência e emergência.

4.1.2 Serão considerados aprovados(as) na prova escrita os(as) candidatos(as) que tiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) num intervalo de 0 (zero) a 60 (sessenta).

4.2 A segunda fase terá caráter classificatório e consistirá em duas etapas:

4.2.1 A primeira etapa consistirá na realização de entrevista estruturada, sendo a avaliação realizada por Comissão Examinadora constituída por três (3) professores da UNICENTRO.

4.2.2 A entrevista será referente aos conteúdos relacionados a casos clínicos relacionados à Urgência e Emergência e à prática do(a) enfermeiro(a), e informações disponíveis no *curriculum vitae*, sendo que as notas atribuídas constarão entre o intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta).

4.2.3 A entrevista poderá ser *on line* via (*google meet*), em horário a ser definido, no edital de homologação das inscrições e em fase posterior à análise curricular.

4.2.2 A segunda etapa consistirá na análise do *curriculum vitae*, conforme modelo anexo, sendo que as notas atribuídas constarão entre o intervalo de 0 (zero) a 10 (dez)

4.3. O somatório das três notas comporá a nota final do(a) candidato(a).

5. DA PRIMEIRA FASE (PROVA ESCRITA)

5.1 A prova escrita será realizada no dia **18/11/2021**, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, em local e horário a ser divulgado no edital de homologação das inscrições.

5.2 A prova escrita terá caráter classificatório/eliminatório, sendo composta por 10 (dez) questões de conhecimentos gerais da Enfermagem e da saúde pública; e 20 (vinte) questões específicas de Enfermagem em urgência e emergência.

5.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 15 minutos, não sendo permitidos atrasos para a prova a partir do horário estabelecido para seu início, e munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com tinta azul, documento original de identificação com foto e máscara, preferencialmente cirúrgica ou PFF2. Serão aceitos como documento de identidade para ingresso na sala de prova:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de Classe;

c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP Núcleo
de Pós-Graduação - NUPG

d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;

e) O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar um documento de identificação oficial, desde que com foto.

f) Carteira de trabalho com foto.

5.4 Não será aceita cópia de nenhum dos documentos citados acima, ainda que autenticados, nem protocolo de documento de identidade.

5.5 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.6 Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *walkman*, *notebook*, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção). Caso o(a) candidato(a) porte qualquer um desses objetos, deverá desligar os mesmos. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do(a) candidato(a), caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.7 A prova escrita terá duração máxima de 3 (três) horas. O(A) candidato(a) somente poderá se retirar da sala de prova após 1 (uma) hora do início da Prova Escrita, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o caderno de prova.

5.8 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato(a) ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

5.9 Poderá realizar a prova escrita, o(a) candidato(a) que no dia da prova atender às recomendações determinadas pela Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do Coronavírus (Covid-19) da UNICENTRO, a serem expressas no edital de convocação para a prova escrita, em **10/11/2021**.

5.10 O(A) candidato(a) só poderá movimentar-se dentro do *Campus* e nos espaços destinadas à realização da prova, desde que siga as instruções: a) usar máscara todo o tempo; b) manter uma distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, cadeiras e mesas; c) não cumprimentar com aperto de mão, abraço ou beijo no rosto; d) higienizar as mãos com álcool antes e depois de acessar os locais; e) lavar as mãos, com frequência, até a metade do pulso, esfregando também as partes internas das unhas; f) limpar com álcool as mesas de trabalho e demais objetos tocados frequentemente, mesmo que sejam de uso individual; g) evitar aglomerações de pessoas; h) seguir as medidas de higiene e protocolos adicionais definidos nos decretos do município.

5.11 Serão convocados para a segunda fase, os dez melhores classificados dentre aqueles que obtiverem as maiores notas e que tenham atingido no mínimo nota 30



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP Núcleo
de Pós-Graduação - NUPG

(trinta) na prova escrita. No caso de empate entre os últimos colocados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite estipulado. OS(as) candidatos(as) serão convocados por ordem alfabética.

5.12 O resultado da prova escrita será publicado em edital específico no dia **22/11/2021**.

5.13 Caberá recurso contra o resultado da prova escrita no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar de sua publicação do edital de resultado da prova escrita.

5.14 O recurso de que trata o item anterior será julgado em 1 (um) dia sendo o resultado publicado conjuntamente no edital de convocação para a entrevista e análise do *curriculum vitae*.

6. DA SEGUNDA FASE (ENTREVISTA E ANÁLISE DO *CURRICULUM VITAE*)

6.1 O edital de convocação dos(as) candidatos(as) classificados para segunda fase do processo seletivo (entrevista estruturada e análise do *Curriculum vitae*) será publicado no dia **25/11/2021**.

6.2 A entrevista estruturada e a análise do *Curriculum vitae* serão realizadas no dia **30/11/2021**, em local e horário divulgado no edital de convocação dos classificados.

6.2.1 Os(As) candidatos(as) deverão apresentar-se no local da entrevista estruturada com antecedência mínima de 15 minutos, ou acessar o link para as entrevistas, em dia e horário a ser indicado em edital, não sendo permitidos atrasos para a prova a partir do horário estabelecido para seu início. A ausência do(a) candidato(a) convocado(a) para a entrevista implica obrigatoriamente na sua exclusão do processo seletivo.

6.2.2 A entrevista será estruturada tendo como base um estudo de caso (que será igual para todos(as) candidatos(as), apresentado a cada candidato(a). Cada um(a) terá 01 (um) minuto para leitura do caso. Na sequência o(a) candidato(a) será arguido para que seja avaliada sua ação argumentativa, com base nos princípios da prática da Enfermagem em urgência e emergência, multiprofissional e interprofissional.

6.2.3 Não serão admitidos documentos que não estejam afixados e na ordem no *Curriculum vitae*.

6.2.4 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos currículos no ato da inscrição.

6.2.5 A análise do *Curriculum vitae* será realizada pela Comissão de Avaliação, designada pela Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU e obedecerá aos critérios apresentados no Anexo I deste Edital.

6.2.6 A documentação comprobatória apresentada na Análise de *Curriculum vitae* será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo e, mesmo após a matrícula, o(a) candidato(a) será excluído da seleção ou tornada sem efeito a sua



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP Núcleo
de Pós-Graduação - NUPG

matrícula, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.2.7 Os diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.

6.2.8 Receberá pontuação zero na Análise de *Curriculum vitae* o(a) candidato(a) que não entregar os documentos na forma, no prazo indicado neste edital. O candidato(a) que receber pontuação zero na Análise de *Curriculum vitae* não será eliminado do Processo Seletivo.

6.2.9 O *Curriculum vitae* não será devolvido ao candidato(a).

6.2.10 Cada item do *Curriculum vitae*, somente será pontuado, quando devidamente documentado, ou seja, todos os itens devem estar devidamente comprovados.

6.3 Caberá recurso contra o resultado da análise do *curriculum vitae*, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar de sua publicação do edital de resultado final.

6.4 O recurso de que trata o item anterior será julgado em 1 (um) dia sendo o resultado publicado conjuntamente no edital específico.

7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

7.1 O resultado final será obtido pelo candidato(a) mediante os seguintes pressupostos e procedimentos:

I. A nota final será uma composição estabelecida a partir dos itens indicados no quadro a seguir. A Nota Final (NF) será obtida a partir da soma de N1, N2 e N3, com aproximação centesimal.

FASES	NOTAS MÁXIMA
1ª Fase – Prova escrita (N1)	60
2ª Fase – Análise do <i>curriculum vitae</i> (N2)	10
3ª Fase – Entrevista estruturada (N3)	30

7.2 Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo terá preferência o candidato(a) que tiver maior pontuação na Prova Escrita, persistindo o empate, àquele com maior pontuação na entrevista estruturada, perdurando o empate, ao candidato(a)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP Núcleo
de Pós-Graduação - NUPG

com maior pontuação na análise do *Curriculum Vitae*, e por último, ao candidato com maior idade.

7.3 A divulgação do resultado final do processo seletivo será por meio de edital, no dia **02/12/2021**.

7.4 Caberá recurso frente ao resultado final do processo seletivo no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar de sua publicação do edital de resultado final (**até 06/12/2021**).

7.5 O recurso de que trata o item anterior será julgado sendo que o resultado será no edital de convocação para matrículas no dia **10/12/2021**.

8. DOS RECURSOS

8.1 Há admissão dos recursos relativos à homologação das inscrições, resultado da prova escrita, resultado da análise do *Curriculum Vitae*, resultado da entrevista estruturada e Resultado Final do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentados.

8.2 Os recursos deverão ser protocolizados gratuitamente junto aos protocolos *on line* da UNICENTRO, nos seguintes horários: Das 8h às 11h30min, das 13h às 17h30min e das 19h às 22h30min, exceto sábado e domingo, dentro dos prazos estabelecidos nos itens anteriores neste edital, direcionados ao Núcleo de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná.

8.3 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula será realizada no período de **09 a 11/02/2022**. O local e horário serão informados no edital de convocação para a matrícula. O(A) candidato(a) aprovado no Processo Seletivo de alunos para o Programa de Residência em Enfermagem em Urgência e Emergência da UNICENTRO, deve apresentar os seguintes documentos no ato da matrícula:

a) requerimento à PROPESP solicitando matrícula. O requerimento será disponibilizado no edital de Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

b) fotocópia autenticada frente e verso do diploma de graduação, devidamente registrado.

c) cópia autenticada do diploma do curso de graduação, quando expedidos no exterior, somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil;

d) fotocópia autenticada frente e verso do histórico escolar do curso de graduação, contendo a data da colação de grau e carga horária total;

e) fotocópia frente e verso da cédula de identidade civil;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP Núcleo
de Pós-Graduação - NUPG

- f) se estrangeiro, fotocópia frente e verso da cédula de Identidade de Estrangeiro que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país;
- g) fotocópia do CPF;
- h) fotocópia legível da Cédula de Identidade profissional, expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem.
- i) fotocópia do comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASES/NIT;
- j) fotocópia de documento contendo o número da conta-corrente, constando agência e Banco, preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica, devendo o bolsista ser Titular. Caso não apresente este documento, o(a) candidato(a) corre o risco de não receber a bolsa nos primeiros meses da residência.
- l) duas fotos modelo 2 x 2, recentes;
- m) Comprovação da tipagem sanguínea e Fator RH.

9.2 A não realização da matrícula e o não comparecimento nos prazos estipulados implicará na perda da vaga pelo(a) candidato(a). Também perderá a vaga o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para a matrícula.

9.3 No dia **14/02/2022**, será divulgado no site: <http://www2.unicentro.br/especializacao/>, o Edital da 2ª convocação dos candidatos(as) classificados(as) como suplentes para a matrícula, conforme o número de vagas disponível.

9.4 Na hipótese de ainda restarem vagas, serão feitas novas convocações, observada a ordem de classificação, por editais complementares e e-mail, para preenchimento destas vagas, a partir das 8h30min do **dia 16/02/2022**. Portanto, na ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar número de telefone para contato.

9.5 O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua convocação via telefone, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la. A convocação será feita por telefone pela Divisão de Especialização – DIESP.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O resultado final do processo seletivo para alunos, junto ao Programa de Residência Em Enfermagem em Urgência e Emergência, objeto deste edital, será divulgado via edital dia **02/12/2021**, no site da UNICENTRO, no endereço eletrônico: <http://www2.unicentro.br/especializacao/>

10.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo(a) candidato(a) implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP Núcleo
de Pós-Graduação - NUPG

10.3 Os itens constantes do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

10.4 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão o programa no **dia 01/03/2022**.

10.5 O(A) candidato(a) regularmente matriculado(a) que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia **01/03/2022**, será considerado(a) desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.

10.6 Será eliminado da Seleção o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.

10.7 A divulgação dos resultados via edital ou Internet, será o único meio de comunicação entre a COREMU e os(as) candidatos(as).

10.8 Os casos omissos são resolvidos pelo Núcleo de Pós-Graduação em conjunto com a Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU/UNICENTRO, no âmbito de suas competências.

Guarapuava, 01 de outubro de 2021.

Profª Drª. Sandra Mara Matuisk Mattos

Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação *Lato Sensu*

Prof. Dr. Maicon Henrique Lentsck

Coordenador do Programa de Residência em
Enfermagem em Urgência e Emergência



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESPNúcleo
de Pós-Graduação - NUPG

CRONOGRAMA

Atividades	Data/Período
Publicação do Edital de Abertura de Processo Seletivo.	01/10/2021
Inscrições	De 04/10 a 03/11/2021
Protocolo solicitando Atendimento Especial	Até 03/11/2021
Pagamento do Boleto	Até 04/11/2021
Homologação das Inscrições	08/11/2021
Recurso referente a Homologação das Inscrições	09/11/2021
Julgamento do Recurso	10/11/2021
Publicação de edital de Julgamento de Recurso e Convocação para a Prova Escrita	10/11/2021
Prova Escrita	18/11/2021
Resultado da Prova Escrita	22/11/2021
Recurso referente a Prova Escrita	24/11/2021
Publicação de edital de Julgamento de Recurso e Homologação do Resultado da Prova Escrita	25/11/2021
Publicação de edital de Convocação dos dez primeiros classificados para a próxima fase	25/11/2021
Entrevista e análise do currículo	30/11/2021
Resultado Final do Processo Seletivo	02/12/2021
Recurso referente ao Resultado Final	06/12/2021
Julgamento do Recurso	10/12/2021
Publicação de edital de Julgamento de Recurso e Convocação para Matrícula	10/12/2021
Matrícula no Programa de Residência	09 a 11/02/2022
Edital da 2ª convocação dos candidato(a)s classificados como suplentes para a matrícula	14/02/2022
Matrícula dos convocados em 2ª chamada	16/02/2022
Edital de convocação dos candidato(a)s classificados como suplentes para a matrícula de vagas ociosas	16/02/2022
Início das aulas	01/03/2022



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP Núcleo
de Pós-Graduação - NUPG

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DO *CURRICULUM VITAE*

ANEXAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA PONTUAR

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

ITENS A SEREM ANALISADOS	PERÍODO	PONTUAÇÃO MÍNIMA POR DOCUMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
1. ATIVIDADES DE PESQUISA			3,0	
1.1. Participação em Projeto de Iniciação Científica na área de urgência e emergência	Até 12 meses	0,2	1,0	
	Superior a 12 meses	0,4		
1.2 Participação em Projeto de Iniciação Científica em outras áreas	Até 12 meses	0,1		
	Superior a 12 meses	0,2		
1.3 Participação em Projeto de Pesquisa	N/A	0,1		
1.4. Autor de trabalho apresentado em evento científico	N/A	0,1	1,0	
1.5. Publicação de resumo expandido ou artigo completo em anais de evento científico	N/A	0,2		
1.6. Publicação de artigo em periódico científico	N/A	1,0	1,0	
SUB TOTAL				
2. ATIVIDADES DE EXTENSÃO/ENSINO			2,0	
2.1. Participação em Projeto na área de urgência e emergência	A cada 60 h	0,3	1,5	
2.2. Participação em Projeto em outras áreas	A cada 60 h	0,2		
2.3. Cursos ministrados	Mínimo de 4 horas	0,1	0,5	
2.4. Palestras ministradas	N/A	0,1		
2.5. Organização cursos-eventos	N/A	0,1		
SUB TOTAL				
3.PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO			2,0	
3.1.Participação em Eventos Científicos (jornadas, congressos, simpósios, etc.)	N/A	0,2	1,0	
3.2.Participação em cursos de capacitação (a cada 15 horas)	Na área de urgência e emergência	0,2	1,0	
	Em outras áreas da enfermagem	0,1		
SUB TOTAL				
4. OUTRAS ATIVIDADES			3,0	
4.1.Estágio extra-curricular na área de urgência e emergência	A cada 30 horas	0,2	2,0	
4.2.Estágio extra-curricular em outras áreas da enfermagem	A cada 30 horas	0,1		
4.3.Monitoria na área de enfermagem em urgência e emergência	A cada 60 horas	0,3		
4.4. Monitoria em outras áreas	A cada 60 horas	0,1		
4.5.Participação em LIGAS Acadêmicas e/ou em órgão de classe estudantil	N/A	0,1	1,0	
4.6. Representação discente	N/A	0,1		
4.7. Distinção e prêmio na área de formação	N/A	0,2		
SUB TOTAL				
TOTAL GERAL				



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP Núcleo
de Pós-Graduação - NUPG

SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS

AHA. Destaques das atualizações focadas em recomendações de 2020 da American Heart Association para RCP e ACE: Suporte avançado de vida cardiovascular e suporte avançado de vida em pediatria.

BARROS, Alba Lucia et al. **Anamnese e exame físico**. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: 1990.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília: 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual Instrutivo da Rede de Atenção às urgências e emergências no SUS**. Brasília: MS, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 1366 de 08 de julho de 2013**. Estabelece a organização dos Centros de Trauma, estabelecimento de saúde integrantes da linha de cuidado ao trauma da rede de Atenção às Urgências e Emergências no âmbito do SUS. Brasília: MS, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 2994 de 13 de dezembro de 2011**. Aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas. Brasília: MS, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 665 de 12 de abril de 2012**. Aprova a Linha de Cuidado em AVC. Brasília: MS, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n ° 2048 de 05 de novembro de 2002**. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Brasília: MS, 2002.

GENTIL, Rosana Chami e MALVESTIO, Marisa Amaro. In: CALIL, Ana Maria et al. Atuação no trauma: uma abordagem para a enfermagem. Pg: 205-219.

CORNELIUS, A. P. et al. **EMS, Tactical care and evacuation under fire**. Stat Pearls Publishing 11 de julho de 2019.

PADILHA, Katia Grillo et al. **Enfermagem em UTI: Cuidando do Paciente Crítico**. 2.ed. Barueri: Manoele, 2016.

PARANA. Secretaria de Estado da Saúde. Superintendência de Atenção à Saúde. **Linha Guia do Infarto Agudo do Miocárdio**. Curitiba: SESA, 2016

POTTER, Patrícia A. & PERRY, Anne Griffin. (Tradução de Maria Inês Nascimento et al.) **Fundamentos de Enfermagem**. 9.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

TANNURE, Meire Chucre; GONÇALVES, Ana Maria Pinheiro. **SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem**. 3.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

VEDANA, Kelly Graziani Giaccherro. **Urgências e Emergência Psiquiátricas**. Apostila da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto. Ribeirão Preto: EERP/USP, 2016.

MARTIN, Joelma Gonçalves; FIORETTO, José Roberto; CARPI, Mário Ferreira. **Emergências Pediátricas**. 1ª edição. Rio de Janeiro: Atheneu, 2019.